



# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRÁ

### “CASA MANOEL JOAQUIM DA SILVA”

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 05/2025

Altera a redação do inciso I do artigo 7º do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para ajustar o limite de créditos adicionais suplementares autorizados ao Poder Executivo.

A **Comissão de Orçamento e Finanças** da Câmara Municipal de Cupira, composta pelos Vereadores Edvan (Presidente), Ricálio (Membro) e Elissandra (Relatora), no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 017/2025**:

#### Artigo 7º

O inciso I do artigo 7º do Projeto de Lei Orçamentária Anual passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações consignadas, bem como inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade ou operação especial).”

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2025.

**José Edvan**

– Presidente

**Ricálio Enfermeiro**

– Membro

**Elissandra Lins**

– Relatora